

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2015**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO PARANÁ**  
**PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO - TIPO MENOR PREÇO**

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR**, com sede em Curitiba/PR, na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Bairro Hugo Lange, por meio de sua Pregoeira Josiane Martinha do Prado designada pela Portaria nº **1356/2015** de 06 de janeiro de 2015, atendendo ao determinado pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06.04.2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, c/c Decreto 6204/07 de 05/09/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO**.

**DATA DE ABERTURA: 22/06/2015**

**HORÁRIO: 9h30mim**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 389454**

**ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E ANEXOS:** a partir da data de divulgação do edital no *sítio* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até a data e horário da abertura da sessão pública.

### **1- DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica enquadrada como microempresa (ME), microempreendedor individual (MEI), ou empresa de pequeno porte (EPP), especializada na prestação de serviços de PAISAGISMO (jardinagem), readequação e manutenção mensal, para a sede do CRF-PR, em Curitiba/PR, com endereço na Rua Presidente Rodrigo Otávio nº 1.296, Hugo Lange, Curitiba/PR, através de reforma da infraestrutura ambiental do jardim do imóvel, com o fornecimento de material e mão obra, cujas especificações constam do anexo I – Termo de Referência, deste edital, sendo **LOTE 1:**

**Item 1 - Reforma do paisagismo;**

**Item 2 - Manutenção periódica dos jardins da sede do CRF-PR.**

### **2- CONDIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do CRF-PR, denominado pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

2.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Em atendimento ao previsto no inciso I do art. 48 da LC 147/14 e art. 6º do Decreto nº 6204/07, somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

**3.2. Para fins de participação no certame e para usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Microempreendedor individual (MEI), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.**

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o CRF-PR.

3.4. Não poderá participar da licitação sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.5. Não poderá participar da licitação consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição ou quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no *site* <http://www.comprasnet.gov.br>.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **5 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

5.1. Qualquer cidadão até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá **solicitar a impugnação** do ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou pelo e-mail [licitacao@crf-pr.org.br](mailto:licitacao@crf-pr.org.br) (art. 18 do Dec. 5.450/2005).

5.2. Conforme art. 19 do Dec. 5450/2005, os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço [licitacao@crf-pr.org.br](mailto:licitacao@crf-pr.org.br).

5.3. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

#### **6 – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta inicial de preços exclusivamente por meio do sistema comprasnet, observados data e horário limite estabelecido.

6.2. O licitante registrará no sistema declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da aceitação.

6.4. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para fornecimento do objeto.

6.5. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste pregão, bem como que, no caso de omissão na proposta considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do anexo I (Termo de Referência).

## **7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. A partir da data e do horário previsto neste edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os itens ou lotes abertos.

## **9. DA ETAPA DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

9.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.2. **Os lances deverão ser ofertados pelo MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE, observando o valor máximo admissível previsto no item 19.10, para cada item.**

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

9.5. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lances cujo valor for considerado inexequível.

9.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva de pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame.

9.7. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.8. Por decisão do pregoeiro, o sistema encaminhará aviso de encerramento aleatório, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o **pregoeiro** solicitará ao licitante para que no **prazo máximo de 20 minutos** a contar da solicitação envie a proposta adequada ao lance vencedor, por meio do sistema. Após examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a possível contratação;

9.13. No julgamento das propostas será considerada vencedora a proposta com o MENOR VALOR GLOBAL apresentada para cada lote.

9.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

9.15. Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

9.16. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>)

9.17. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>)

## 10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos nesse item deverão ser indexados via sistema Comprasnet ou em virtude de qualquer ocorrência que impeça a realização do procedimento poderão ser encaminhados por e-mail ([licitacao@crf-pr.org.br](mailto:licitacao@crf-pr.org.br)), devidamente digitalizado em arquivo do tipo PDF, ou ainda via FAX para o telefone (41) 3363-0234 Ramal 9509, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro, devendo posteriormente ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da disputa, no seguinte endereço: **Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, Curitiba - PR CEP: 80.040-452**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência do pregoeiro, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de ser considerada desistente, oportunidade em que será convocado o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

10.2. De todas as licitantes serão exigidos:

- a) Contrato social e alterações posteriores devidamente registrado no órgão competente, ou alteração consolidada ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, estatuto acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados e atualizados;
- a.1) A licitante, para o cumprimento do item acima, deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal de inexistência de alterações posteriores referentes aos documentos apresentados, sob pena de inabilitação;  
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do comprovante da diretoria em exercício;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- d) Prova válida de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);  
Prova de regularidade com Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
  - j) Declaração, segundo modelo constante do anexo V, sob as penas da Lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99;
  - k) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;
  - l) Demonstrações financeiras do último exercício social - ano base 2013 (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados). No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, será aceito o do exercício imediatamente anterior. Em se tratando de sociedade anônima, deverá ser apresentada cópia autenticada do balanço publicado em jornal oficial da União, Estado ou do Distrito Federal (art. 289 da Lei 6.404/76);
  - m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A capacidade financeira deverá ser demonstrada pela própria licitante através de memória de cálculo, sendo avaliada com base na obtenção de índices resultante da aplicação das fórmulas abaixo transcritas. Será considerada como incapaz financeiramente e, em consequência inabilitada, a empresa licitante que apresentar índices negativos;
- n.1) As empresas que apresentarem **BALANÇO PATRIMONIAL** com resultado negativo, em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido no mínimo igual ou superior ao valor máximo anual admitido para o procedimento licitatório;

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LS} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUE} - \text{DESPESAS ANTECIPADAS}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Onde:      LG – Liquidez Geral  
              LS – Liquidez Seca  
              LC – Liquidez Corrente

**OBS:** Os documentos que tratam os itens “f” e “g”, Certidão do INSS e Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, se expedidos a partir de 03/11/2014 deverão ser apresentados em uma única certidão, conforme disposto pela Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.10.3. Havendo irregularidade na documentação apresentada ou apresentação em desacordo com o estabelecido neste edital, a licitante será inabilitada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta

apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 4º do Decreto nº 6.204/2007.

10.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado a este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho específica, ou revogar a licitação.

10.6. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento para verificação de sua regularidade.

10.7. O não envio da documentação nos prazos previstos nos itens anteriores importará na inabilitação da licitante. Não será admitida, em hipótese alguma, complementação ou retificação posterior da documentação apresentada.

10.8. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.9. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao presidente do CRF-PR, para homologação e decisão quanto à contratação.

10.10. Para fins de validação de documento que não constem prazo de validade, será considerado válido aquele com a **data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias**, com exceção daquele referente ao item 10.2, letras “a” e “l”.

## **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Declarada a proposta vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer, sendo, em caso de deferimento, concedido lhe o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará preclusão do direito recursal.

11.3. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro do CRF-PR, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 até (cinco) dias úteis ou, nesse período não reconsiderando, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

11.7. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Presidente do CRF-PR para homologação.

11.8. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre de todos os licitantes e a sociedade.

## **12 – DA CONTRATAÇÃO**

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato, do qual fará parte o edital, incluídos os anexos, e a respectiva proposta, celebrado entre o CRF-PR, a ser denominada contratante, e a licitante vencedora, a ser denominada contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 Lei n.º 10.520/02 e suas alterações, do edital e demais normas pertinentes.

12.2. Para assinatura do referido contrato, o adjudicatário será convocado por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da homologação do procedimento, o qual deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da convocação.

12.3. Se a licitante vencedora não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se sem justificativa, em firmar o instrumento de contrato, é facultado ao CRF-PR convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. O contrato resultante da presente licitação somente terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em Diário Oficial.

12.5. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, sendo essas as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **13 – DO PREÇO**

13.1. O objeto da presente licitação será contratado por preço global, sendo o preço apresentado na proposta da licitante vencedora fixo e irrevogável a cada item.

## **14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta do elemento 6.2.2.1.1.01.04.04.005.007 – Serviços de manutenção, adaptação e conservação de bens móveis e imóveis.

## **15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, e nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d) Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução dos serviços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Ensejar o retardamento da execução do certame.

## **16 - DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será à vista, considerando-se como tal o efetuado até o 7º (sétimo) dia útil contado da entrega da nota fiscal devidamente certificada junto ao departamento financeiro.

16.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços e apresentada até o último dia útil do mês de referência.

16.3. Caso a empresa vencedora não seja optante pelo sistema simplificado de impostos (SIMPLES) estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições

à COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do artigo 34 da Lei 10.833/2003 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1540/2015.

16.4. A critério da contratante poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada, para com a contratante, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela contratada.

16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da contratante, o valor devido gera à contratada, o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*.

## **17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **17.1. DA CONTRATANTE:**

- a) Designar e informar à contratada o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários ao cumprimento das obrigações da contratada e cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste instrumento;
- b) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste instrumento;
- c) Fornecer à **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários de forma a viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

### **17.2. DA CONTRATADA:** obriga-se a contratada a:

- a) Prestar os serviços com eficiência, competência, diligência, cumprindo o estabelecido no objeto do contrato;
- b) Cumprir fielmente o prazo de realização dos serviços, assim como outras obrigações contidas no objeto do contrato;
- c) Comunicar, por escrito, ao CRF-PR quaisquer problemas relacionados à execução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelo custo dos meios necessários à execução dos serviços, utilizando sua infraestrutura própria;
- e) Ao término da execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá deixar o ambiente limpo e em perfeita ordem na forma disponibilizada inicialmente;
- f) A aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato, podendo o acréscimo incidir sobre lotes específicos;
- g) Cumprir fielmente todas as obrigações previstas e decorrentes do edital de licitação concernente ao procedimento licitatório que originou este contrato;
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Comparecer a sede do CRF-PR para tirar medidas sempre que necessário;
- j) Manter os funcionários que forem efetuar serviços nas dependências do CRF-PR, uniformizados (usando no mínimo um Jaleco) e portando Crachá de Identificação da empresa devendo ser empregado regular e não tendo em momento nenhum, qualquer tipo de vínculo empregatício com o CRF-PR.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO**

18.1. Em caso de inexecução dos serviços, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas :

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução do serviço, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a respectiva nota de empenho nos prazos e condições estabelecidas neste edital;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho.
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução dos serviços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

18.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

18.4. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 18.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II e serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Ao Presidente do CRF-PR compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. A anulação do pregão induz ao cancelamento da NOTA DE EMPENHO.

19.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da contratação.

19.6. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.8. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

19.9. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste pregão.

19.10. O valor máximo previsto aos lances para o presente procedimento, em conformidade com o disposto no artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná será de **R\$ 7.257,00** (sete mil duzentos e cinquenta e sete reais), **para o Item 1 reforma do paisagismo; e R\$ 1.355,00** (hum mil trezentos e cinquenta e cinco reais) **para o Item 2** manutenção periódica dos jardins da sede do CRF-PR, considerando para este item o valor mensal de prestação de serviço, **totalizando ao LOTE o valor de R\$ 8.612,00 (oito mil seiscentos e doze reais).**-----

19.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro.

19.12. São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II - Proposta Comercial.

Anexo III – Minuta de Contrato.

Anexo IV - Declaração que não emprega Menor de 18 anos.

Anexo V - Preço médio pesquisado.

Curitiba, 03 de junho de 2015.

Arnaldo Zubioli  
Autoridade Competente

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de serviços de PAISAGISMO (jardinagem) para a sede do CRF-PR - Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná na cidade de Curitiba-PR.

**1) DO OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de PAISAGISMO (jardinagem), readequação e manutenção mensal do jardim da Sede do CRF-PR, em Curitiba/PR, na Rua Rodrigo Otávio nº 1.296, Hugo Lange, através de reforma da infraestrutura ambiental dos jardins do imóvel.

### **2) MOTIVAÇÃO / RESULTADOS ESPERADOS:**

Com essa intervenção de melhoria, a atual Administração tem por objetivo além de readequar o aspecto visual dos jardins do imóvel, também proporcionar uma adequada interação entre os ambientes internos e externos da Entidade em benefício direto dos seus funcionários, profissionais farmacêuticos, colaboradores e o público visitante das instalações da Sede.

### **3) QUANTITATIVO:**

**3.1 - DO OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de PAISAGISMO (jardinagem), readequação e manutenção mensal do jardim da Sede do CRF-PR, em Curitiba/PR, na Rua Rodrigo Otávio nº 1.296, Hugo Lange, através de reforma da infraestrutura ambiental dos jardins do imóvel, conforme especificações que constam no Edital de Pregão Eletrônico n.º 10/2015.

**I) ITEM 1 - Reforma do Paisagismo.** Serviços constituídos de reforma da infraestrutura ambiental atual e implantação de novos materiais incluindo: poda e retirada de várias árvores principalmente no jardim; troca total do gramado da área dos jardins; colocação de manta protetora na área gramada; adubação, sem projeto específico, pois será mantida a infraestrutura já existente.

#### **Especificações e materiais necessários:**

- a) Poda de diversas árvores para melhora do ambiente;
- b) Limpeza e retirada de parte de materiais (pedras e terra) da fonte de água existente na parte interna da Sede (leito onde circula a água);
- c) Troca do gramado com colocação de manta de bidim, na base da terra para proteger contra pragas, e aplicar uma adubação completa.
- d) 280 m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta metros quadrados) de Grama São Carlos;
- e) 08 (oito) sacos de Terra preparada;
- f) 01 m<sup>2</sup> (um metro quadrado) Terra comum preparada;
- g) m<sup>2</sup> (dezenove metros quadrados) de Manta de Bidim;
- h) 40 (quarenta) sacos de Granilha palha (40 kg);
- i) 04 (quatro) sacos de Adubos e Calcário (40 kg);
- j) 01 (uma) diária de Locação de Caçamba;
- k) m<sup>2</sup> (dezenove metros quadrados) de Lona preta;
- l) 02 (dois) sacos de Forth plantio (40 kg);
- m) 01 (um) pacote de Mão de Obra completa desse item.

**II) ITEM 2 - Manutenção Periódica do Jardim da Sede do CRF-PR:** serviços periódicos de limpeza, conservação e manutenção mensal do jardim da sede conforme especificações que seguem:

- a) Manutenção Periódica das áreas verdes, floreiras e vasos:
  1. Limpeza geral interna e externa das plantas nos vasos, floreiras, dos canteiros e dos jardins.
  2. Tarefas manuais ou com a utilização de aparelho soprador aspirador ou de forma manual.

- b) Limpeza superficial de vasos e canteiros.
1. Poda de arbustos e cercas vivas, excluindo as árvores.
  2. Tarefa manual com a utilização de equipamento apropriado, a combustão (podador) ou manual (tesoura/serra), neste caso serão podadas plantas e arbustos buscando melhoramentos para desenvolvimento e estéticos (visuais).
- c) Poda de árvores.
1. Eventualmente e dependendo da necessidade, deverão ser cortados os galhos que estejam abaixo da altura média de 1,80 m, apenas em caráter preventivo e para evitar acidentes/transtornos aos pedestres incluindo a área frontal externa (calçada).
- d) Corte dos gramados.
1. Tarefa que poderá ser realizada de preferência com maquinários a combustão, podendo ser elétricos desde que haja um cuidado especial do operador com os fios/cabos de ligação para que não causem problemas aos pedestres e/ou veículos que transitarem no local durante o período de realização do trabalho.
- e) Periodicidade dos cortes e podas: mensais no inverno e quinzenais no verão devido às diferenças de crescimento natural das plantas.
- f) Recorte de meios-fios, calçadas e canteiros.
1. Tarefas a serem realizadas com maquinários ou ferramentas manuais apropriadas com as mesmas normas de segurança.
  2. Periodicidade: Mensal.
- g) Retirada manual de determinadas ervas daninhas, tarefas a serem realizadas regularmente, através de ferramentas específicas removendo determinadas ervas daninhas e buscando a redução de infestamentos recorrentes. Em alguns casos esse controle poderá ser inviável, sendo necessária a substituição de parte do gramado.
- h) Controle de pragas e doenças com a utilização de produtos biodegradáveis quando for necessário e em pontos localizados.
1. Tarefa de acompanhamento técnico feito para detectar casos de problemas com pragas/doenças sendo aplicados os produtos específicos para cada caso em especial, procedimentos feitos para melhorar a qualidade das plantas/flores. Os produtos deverão ser sempre que possível da linha Biodegradável.
  2. Periodicidade: Visita mensal e havendo necessidade, com revisão/reaplicação na visita mensal seguinte.
- i) Adubação química-orgânica específica conforme necessidade da vegetação.
1. Consiste na adubação com produtos específicos para os canteiros vasos e gramados, de acordo com a necessidade, buscando melhoria no visual do paisagismo. Os adubos e fertilizantes deverão ser fornecidos pela Contratada e seu custo já incluso na proposta da Licitação.
  2. Periodicidade: O gramado deverá ser adubado a cada 02 (dois) meses em media.
- j) Complementação com substratos.
1. Complementar com substrato isento de ervas daninhas todos os vasos e as floreiras que eventualmente estejam com esse insumo abaixo do nível recomendado. O custo previsto para esses procedimentos deverá estar incluso na proposta para a Licitação.
  2. Procedimentos: A vistoria deverá ser periódica e a complementação dos substratos realizada de acordo com a necessidade.
- k) Remoção do lixo produzido em pequeno ou médio volume.
1. A remoção de galhos, grama cortada, sobras de substratos e outros tipos de lixo que tenham sido produzidos ou coletados (tipo folhas), no caso de ser em pequeno ou médio volume, deverão ser armazenados em sacos de lixo próprios para esse fim, devendo a empresa providenciar seu recolhimento através dos seus próprios meios de transporte.
- l) Remoção do lixo produzido em grande volume.
1. Se for em grande volume, o lixo acondicionado deverá ser colocado em uma caçamba ou container adequados para esse armazenamento e transporte, devendo ser disponibilizado pela Contratada no local dos serviços.

2. O custo dessas locações deverá estar incluído na proposta da Licitação.
  3. Esse equipamento terá de ser posicionado em frente à Sede do CRF-PR já que não há nenhum acesso adequado no imóvel para a entrada ou saída de caminhões. Se para esse posicionamento houver necessidade de uma licença da Prefeitura Municipal, a Contratada deverá providenciar sua emissão com a antecedência necessária. Em hipótese nenhuma o CRF-PR será responsável por esse descarte.
- m) Acompanhamento técnico periódico: Deverá ser efetuado um acompanhamento periódico, em prazo a ser definido pela Contratada, de um técnico que deverá verificar junto como o Gestor do CRF-PR, as eventuais necessidades e interferências que deverão ser efetuadas, para evitar a proliferação de pragas, doenças ou outras disfunções. Essa providência deverá manter e aprimorar o desenvolvimento das plantas além de corrigir e preservar o visual estético do local.
- n) Troca de flores por estação:
1. Deverá fazer parte das propostas e do Contrato do objeto da Licitação, a substituição das flores no mínimo quando ocorrer o início de cada estação anual (quatro vezes ao ano).
  2. Os insumos necessários deverão ser previstos de forma antecipada para fazer parte da proposta da Licitação, incluindo a mão de obra necessária para os procedimentos. No valor mensal da contratação deverão estar inclusos todos esses custos.
  3. A quantidade e a qualidade dos insumos (incluindo as flores) deverá ser definida entre as partes antes da formalização da proposta e início do Pregão, de forma que o valor mensal dos serviços e materiais seja adequado e contemple de forma satisfatória a Contratada e o CRF-PR.
- n) Podas das árvores: Sempre que necessário deverão ser efetuadas podas estéticas e funcionais nas árvores, devendo os resíduos ser descartados conforme estabelecido nos item k ou l.
- o) Reposição do gramado: Deverão ser feitas reposições de gramado, caso necessário, sempre respeitando o limite estabelecido de 30 (trinta) metros quadrados anuais. Caso essa quantidade seja excedida, deverá ser efetuado um orçamento para efetuarmos um procedimento de contratação separado.

## **5) EXECUÇÃO:**

- 5.1)** O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global e de prestação continuada ao item 2.
- 5.2) Item 1:** O tempo máximo previsto para a realização dos serviços de reforma será de 10 (dez) dias úteis, observando o início das atividades às 8h e o término às 17h, a partir da emissão da ordem de execução dos serviços.
- 5.3) Item 2:** As visitas mensais deverão ser efetuadas dentro de um prazo médio de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da última data de trabalho no local, as quais deverão iniciar a partir da 8 horas com previsão de encerramento às 17 horas, salvo ocorra algum imprevisto, como mudanças climáticas entre outros, em que haja necessidade desses horários serem modificados com a aprovação das partes.
- 5.4)** A manutenção mensal será pré-agendada com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência a data prevista, a critério da CONTRATANTE, via e-mail ou outro meio de comunicação acordado entre as partes.
- 5.5)** O contrato terá início a partir de sua publicação no Diário Oficial até o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes até o limite previsto pela Lei 8.666/93, anualmente.

## **6) NOME DO RESPONSÁVEL e CARGO (Gestor do Contrato):**

- 6.1)** Sergio Satoru Mori – Gerente Geral do CRF-PR.

## **7) PAGAMENTO:**

- 7.1)** O pagamento será à vista, considerando-se como tal o efetuado até o 7º (sétimo) dia útil

contado da entrega da nota fiscal devidamente atestada e enviada ao departamento financeiro. A nota fiscal / fatura deverá ser apresentada acompanhada da certidão de débitos relativos a contribuições previdenciárias atualizada (CND/CPD-EN), com validade posterior a data da emissão da nota fiscal. O pagamento somente poderá ser efetuado com a apresentação dessa certidão regularizada.

#### **8)- GARANTIA:**

**8.1)** A Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais e insumos utilizados e dos serviços efetuados a cada visita, no mínimo até ocorrer a próxima visita mensal.

**8.2)** Deverá então ser feita uma revisão completa nessa data limite para serem realizadas intervenções ou correção de possíveis disfunções ou problemas.

#### **9)- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (CRF-PR):**

**9.1)** Disponibilizar o acesso livre nas áreas comuns para o trabalho da equipe de profissionais da Contratada, fornecendo sem custos água e energia elétrica de acordo com a necessidade.

**9.2)** Providenciar a manutenção periódica dos jardins efetuando a hidratação regular das plantas.

#### **10)- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1)** As atividades mensais deverão ser iniciadas a partir da 8 horas com previsão de encerramento às 17 horas, salvo ocorra algum imprevisto em que haja necessidade desses horários serem modificados com a aprovação das partes.

**10.2)** Os locais onde forem efetuados os trabalhos, deverão estar limpos e arrumados semelhante a condição inicial dos locais.

**10.3)** Os equipamentos a serem utilizados deverão ser os mais silenciosos possíveis para não interferir no andamento normal das atividades do Conselho.

**10.4)** A visita mensal/quinzenal para trabalho, deverá ser agendada antecipadamente, pois não poderá ser efetuada em dias em que haja cursos ou outras atividades onde haja a presença de colaboradores e/ou público externo.

#### **11) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.1)** Não há necessidade de outras exigências técnicas, além daquelas necessárias para o cumprimento das especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência.

#### **12) SANÇÕES (por descumprimento de normas):**

**12.1)** Em caso de não cumprimento das normas estabelecidas, todas as sanções previstas na Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas.

#### **13) CONDIÇÕES GERAIS / OBSERVAÇÃO:**

**13.1)** Na proposta, no valor de cada item deverão ter sido incluídos todos os custos para os serviços solicitados no Termo de Referência.

**13.2)** A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

**13.3)** Importante: O valor médio das cotações estimativas representará o custo máximo que o CRF-PR irá aceitar como lance inicial.

Curitiba, 14/04/2015.

**Sergio Satoru Mori**  
**Gerente Geral - CRF-PR.**

## ANEXO II

### PROPOSTA COMERCIAL

I – Identificação da empresa emitente			
Nome da empresa			
Número do CNPJ			
DESCRIÇÃO	QUANT	Referência	VALOR
<b>ITEM 1 – Reforma do paisagismo</b>	1	Global	
<b>ITEM 2 – Manutenção mensal do jardim</b>	1	Mensal	
		TOTAL	R\$

Valor por extenso: R\$

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta planilha é exemplificativa e não exaustiva, podendo cada licitante fazer as adaptações pertinentes a sua própria planilha, para que dela constem todos os custos considerados na composição de seu preço. Entretanto, **solicitamos que seja seguido modelo proposto**, de forma a padronizar a apresentação e facilitar o julgamento da proposta.

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº \*\*\*  
Processo nº 10/2015

Pelo presente instrumento particular, o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ/MF nº 76.693.886/0001-68, com sede e foro nesta capital, com endereço na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, neste ato representado pelo seu Presidente Arnaldo Zubioli, RG nº XXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \*\*\*\*\* com sede em \*\*\*/\*\*, com endereço na Rua \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ nº \*\*\*\*\*, daqui por diante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por \*\*\*\*\*, portador do RG nº \*\*\*\*\* e CPF/MF nº \*\*\*\*\*, acordam celebrar o presente contrato, de conformidade com Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, Disposições de Direito Privado e sob cláusula e condições e obrigações seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

**1.1 - DO OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de PAISAGISMO (jardinagem), readequação e manutenção mensal do jardim da Sede do CRF-PR, em Curitiba/PR, na Rua Rodrigo Otávio nº 1.296, Hugo Lange, através de reforma da infraestrutura ambiental dos jardins do imóvel, conforme especificações que constam no Edital de Pregão Eletrônico n.º 10/2015.

**I) ITEM 1 - Reforma do Paisagismo.** Serviços constituídos de reforma da infraestrutura ambiental atual e implantação de novos materiais incluindo: poda e retirada de várias árvores principalmente no jardim; troca total do gramado da área dos jardins; colocação de manta protetora na área gramada; adubação, sem projeto específico, pois será mantida a infraestrutura já existente.

#### **Especificações e materiais necessários:**

- n) Poda de diversas árvores para melhora do ambiente;
- o) Limpeza e retirada de parte de materiais (pedras e terra) da fonte de água existente na parte interna da Sede (leito onde circula a água);
- p) Troca do gramado com colocação de manta de bidim, na base da terra para proteger contra pragas, e aplicar uma adubação completa.
- q) 280 m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta metros quadrados) de Grama São Carlos;
- r) 08 (oito) sacos de Terra preparada;
- s) 01 m<sup>2</sup> (um metro quadrado) Terra comum preparada;
- t) m<sup>2</sup> (dezenove metros quadrados) de Manta de Bidim;
- u) 40 (quarenta) sacos de Granilha palha (40 kg);
- v) 04 (quatro) sacos de Adubos e Calcário (40 kg);
- w) 01 (uma) diária de Locação de Caçamba;
- x) m<sup>2</sup> (dezenove metros quadrados) de Lona preta;
- y) 02 (dois) sacos de Forth plantio (40 kg);
- z) 01 (um) pacote de Mão de Obra completa desse item.

**II) ITEM 2 - Manutenção Periódica do Jardim da Sede do CRF-PR:** serviços periódicos de limpeza, conservação e manutenção mensal do jardim da sede conforme especificações que seguem:

- a) Manutenção Periódica das áreas verdes, floreiras e vasos:
  - 3. Limpeza geral interna e externa das plantas nos vasos, floreiras, dos canteiros e dos jardins.
  - 4. Tarefas manuais ou com a utilização de aparelho soprador aspirador ou de forma manual.

- b) Limpeza superficial de vasos e canteiros.
  - 3. Poda de arbustos e cercas vivas, excluindo as árvores.
  - 4. Tarefa manual com a utilização de equipamento apropriado, a combustão (podador) ou manual (tesoura/serra), neste caso serão podadas plantas e arbustos buscando melhoramentos para desenvolvimento e estéticos (visuais).
- c) Poda de árvores.
  - 2. Eventualmente e dependendo da necessidade, deverão ser cortados os galhos que estejam abaixo da altura média de 1,80 m, apenas em caráter preventivo e para evitar acidentes/transtornos aos pedestres incluindo a área frontal externa (calçada).
- d) Corte dos gramados.
  - 2. Tarefa que poderá ser realizada de preferência com maquinários a combustão, podendo ser elétricos desde que haja um cuidado especial do operador com os fios/cabos de ligação para que não causem problemas aos pedestres e/ou veículos que transitarem no local durante o período de realização do trabalho.
- e) Periodicidade dos cortes e podas: mensais no inverno e quinzenais no verão devido às diferenças de crescimento natural das plantas.
- f) Recorte de meios-fios, calçadas e canteiros.
  - 3. Tarefas a serem realizadas com maquinários ou ferramentas manuais apropriadas com as mesmas normas de segurança.
  - 4. Periodicidade: Mensal.
- g) Retirada manual de determinadas ervas daninhas, tarefas a serem realizadas regularmente, através de ferramentas específicas removendo determinadas ervas daninhas e buscando a redução de infestamentos recorrentes. Em alguns casos esse controle poderá ser inviável, sendo necessária a substituição de parte do gramado.
- h) Controle de pragas e doenças com a utilização de produtos biodegradáveis quando for necessário e em pontos localizados.
  - 3. Tarefa de acompanhamento técnico feito para detectar casos de problemas com pragas/doenças sendo aplicados os produtos específicos para cada caso em especial, procedimentos feitos para melhorar a qualidade das plantas/flores. Os produtos deverão ser sempre que possível da linha Biodegradável.
  - 4. Periodicidade: Visita mensal e havendo necessidade, com revisão/reaplicação na visita mensal seguinte.
- i) Adubação química-orgânica específica conforme necessidade da vegetação.
  - 3. Consiste na adubação com produtos específicos para os canteiros vasos e gramados, de acordo com a necessidade, buscando melhoria no visual do paisagismo. Os adubos e fertilizantes deverão ser fornecidos pela Contratada e seu custo já incluso na proposta da Licitação.
  - 4. Periodicidade: O gramado deverá ser adubado a cada 02 (dois) meses em média.
- j) Complementação com substratos.
  - 3. Complementar com substrato isento de ervas daninhas todos os vasos e as floreiras que eventualmente estejam com esse insumo abaixo do nível recomendado. O custo previsto para esses procedimentos deverá estar incluso na proposta para a Licitação.
  - 4. Procedimentos: A vistoria deverá ser periódica e a complementação dos substratos realizada de acordo com a necessidade.
- k) Remoção do lixo produzido em pequeno ou médio volume.
  - 2. A remoção de galhos, grama cortada, sobras de substratos e outros tipos de lixo que tenham sido produzidos ou coletados (tipo folhas), no caso de ser em pequeno ou médio volume, deverão ser armazenados em sacos de lixo próprios para esse fim, devendo a empresa providenciar seu recolhimento através dos seus próprios meios de transporte.
- l) Remoção do lixo produzido em grande volume.
  - 4. Se for em grande volume, o lixo acondicionado deverá ser colocado em uma caçamba ou container adequados para esse armazenamento e transporte, devendo

- ser disponibilizado pela Contratada no local dos serviços.
5. O custo dessas locações deverá estar incluído na proposta da Licitação.
  6. Esse equipamento terá de ser posicionado em frente à Sede do CRF-PR já que não há nenhum acesso adequado no imóvel para a entrada ou saída de caminhões. Se para esse posicionamento houver necessidade de uma licença da Prefeitura Municipal, a Contratada deverá providenciar sua emissão com a antecedência necessária. Em hipótese nenhuma o CRF-PR será responsável por esse descarte.
- m) Acompanhamento técnico periódico: Deverá ser efetuado um acompanhamento periódico, em prazo a ser definido pela Contratada, de um técnico que deverá verificar junto como o Gestor do CRF-PR, as eventuais necessidades e interferências que deverão ser efetuadas, para evitar a proliferação de pragas, doenças ou outras disfunções. Essa providência deverá manter e aprimorar o desenvolvimento das plantas além de corrigir e preservar o visual estético do local.
- n) Troca de flores por estação:
4. Deverá fazer parte das propostas e do Contrato do objeto da Licitação, a substituição das flores no mínimo quando ocorrer o início de cada estação anual (quatro vezes ao ano).
  5. Os insumos necessários deverão ser previstos de forma antecipada para fazer parte da proposta da Licitação, incluindo a mão de obra necessária para os procedimentos. No valor mensal da contratação deverão estar inclusos todos esses custos.
  6. A quantidade e a qualidade dos insumos (incluindo as flores) deverá ser definida entre as partes antes da formalização da proposta e início do Pregão, de forma que o valor mensal dos serviços e materiais seja adequado e contemple de forma satisfatória a Contratada e o CRF-PR.
- n) Podas das árvores: Sempre que necessário deverão ser efetuadas podas estéticas e funcionais nas árvores, devendo os resíduos ser descartados conforme estabelecido nos item k ou l.
- o) Reposição do gramado: Deverão ser feitas reposições de gramado, caso necessário, sempre respeitando o limite estabelecido de 30 (trinta) metros quadrados anuais. Caso essa quantidade seja excedida, deverá ser efetuado um orçamento para efetuarmos um procedimento de contratação separado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:**

**2.1- Valor: Conforme proposta (TABELA ANEXA)**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1 – Item 1:** O tempo máximo previsto para a realização dos serviços de reforma será de 10 (dez) dias úteis, observando o início das atividades às 8h e o término às 17h, a partir da emissão da ordem de execução dos serviços.

**3.2 – Item 2:** As visitas mensais deverão ser efetuadas dentro de um prazo médio de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da última data de trabalho no local, as quais deverão iniciar a partir da 8 horas com previsão de encerramento às 17 horas, salvo ocorra algum imprevisto, como mudanças climáticas entre outros, em que haja necessidade desses horários serem modificados com a aprovação das partes.

**3.2 – A manutenção mensal** será pré-agendada com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência a data prevista, a critério da CONTRATANTE, via e-mail ou outro meio de comunicação acordado entre as partes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO/PAGAMENTO**

**4.1 -** O pagamento será à vista, considerando-se como tal o efetuado até o 7º (sétimo) dia útil contado da entrega da nota fiscal devidamente certificada junto ao departamento financeiro.

**4.2** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços e apresentada até o último dia útil do mês de referência.

**4.3** - Caso a empresa vencedora não seja optante pelo sistema simplificado de impostos (SIMPLES) estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do artigo 34 da Lei 10.833/2003 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1244/2012.

**4.4** - A critério da contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada, para com a contratante, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela contratada.

**4.5** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da contratante, o valor devido gera à contratada, o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**5.1** - Designar e informar à contratada o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários ao cumprimento das obrigações da contratada.

**5.2** - Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da contratada.

**5.3** - Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste Instrumento.

**5.4** - Disponibilizar o acesso livre nas áreas comuns para o trabalho da equipe de profissionais da Contratada, fornecendo sem custos água e energia elétrica de acordo com a necessidade.

**5.5** - Providenciar a manutenção periódica dos jardins efetuando a hidratação regular das plantas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1**- São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas ou decorrentes do contrato, as descritas a seguir:

**6.1.1**- Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que forem necessárias, em até 25% do valor do presente contrato.

**6.1.2**- Manter os salários dos seus empregados, que prestem serviços relativos a este contrato, rigorosamente em dia.

**6.1.3**- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.

**6.1.4**- Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

**6.1.5**- Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

**6.1.6**- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**6.1.7-** Prover de sinalização o local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, cavaletes, tapumes, etc., sem ônus algum para o CONTRATANTE.

**6.1.8-** Observar todas as condições de higiene e segurança na execução da obra, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física de seus empregados, do patrimônio do CONTRATANTE e de terceiros, de acordo com as normas específicas do CONTRATANTE e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho. O CONTRATANTE, a seu critério, pode determinar a paralisação de qualquer serviço quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene no trabalho não estão sendo observadas. Esta atitude do CONTRATANTE não pode servir como justificativa de não cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA. Ao CONTRATANTE não poderá, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo solidária, por acidentes de trabalho que venham a ocorrer com empregados da CONTRATADA, a qual assumirá integralmente essa responsabilidade.

**6.1.9-** A CONTRATADA, mesmo após a rescisão ou encerramento da vigência deste instrumento, se responsabilizará pelos débitos passados, presentes e futuros oriundos de obrigações decorrentes da execução do objeto deste contrato e reclamações trabalhistas que venham a ocorrer contra o CONTRATANTE envolvendo funcionários da CONTRATADA.

**6.1.10 -** Para todos os fins do presente contrato a CONTRATADA considera-se como empregadora autônoma, não existindo entre seus empregados e o CONTRATANTE, vínculo de qualquer natureza.

**6.1.11 -** O CONTRATANTE poderá a qualquer momento, requisitar da CONTRATADA comprovantes de exames médicos pré-admissionais, (laboratoriais e raio X) e periódicos, dos funcionários alocados em suas dependências, bem como todos aqueles exigidos pela legislação previdenciária e quaisquer outros relativos ao presente contrato que entender necessário.

**6.1.12 -** A CONTRATADA compromete-se, quando solicitada, a apresentar as Carteiras de Trabalho, Previdência Social e de Saúde, bem como comprovantes de regularidade de situação com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e do Programa de Integração Social (PIS), juntamente com os comprovantes de recolhimento das respectivas contribuições relativas aos seus empregados destacados para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

**6.1.13 -** A CONTRATADA deverá substituir os empregados em caso de falta, ausência legal ou férias, de modo a manter os postos de serviços permanentemente cobertos nos horários estabelecidos para o regular e fiel cumprimento do objeto deste contrato em todos os seus termos, bem como aqueles cuja conduta seja julgada inconveniente pelo CONTRATANTE, comunicando expressa e oficialmente o CRF/PR com antecedência mínima de 48 horas.

**6.1.14 -** Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados.

**7.1.15 -** Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidente de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles ainda que verificadas nas dependências do CONTRATANTE.

**6.1.16 -** Obedecer às normas e rotinas do CRF/PR, em especial as que disserem respeito à segurança.

**6.1.17 -** Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo CRF/PR por força de sentença que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

**6.1.18 -** A CONTRATADA obriga-se a proceder a substituição de qualquer funcionário cujo desempenho, profissional ou comportamental, no entender do CONTRATANTE não seja satisfatório, responsabilizando-se ainda pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, decorrente de dolo ou culpa no desempenho das funções objeto deste contrato.

**6.1.19** - A CONTRATADA prestará os Serviços dentro do padrão de qualidade e eficiência exigidas, pelas boas normas técnicas aplicáveis a serviços de igual natureza, sob a sua inteira responsabilidade e garantia.

**6.1.20** - Cumprir todas as especificações e ou orientações acerca dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste edital;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que:

a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato

b) Deixar de entregar documentação exigida no edital

c) Apresentar documentação falsa

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto

e) Não manter a proposta

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato

g) Comportar-se de modo inidôneo

h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,

i) As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**8.1** - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela administração, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses contempladas nos incisos I e II do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2** - Para a execução do contrato, ou nos acasos de omissão aplicar-se-á a lei 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, as disposições da legislação civil em vigor, notadamente Lei 8078/90 (CDC).

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas ensejará justo motivo para a rescisão contratual, ficando a parte que a ela não tiver dado causa, obrigada, caso necessário fazê-lo pela via judicial, ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios na razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação.

**9.2**- Por estrita convivência da administração o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, e conforme os Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA

neste ato, os direitos da Administração no caso de rescisão Administrativa, conforme Artigos 55, IX combinado com o Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

**10.1** - Vincula-se ao presente contrato o ato convocatório, a proposta, as especificações cumpridas e os elementos que as acompanham, cujas disposições devem ser integralmente atendidas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1** - Para as ações que possam surgir em decorrência do presente contrato, fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal de Curitiba-PR, com exclusividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ELEMENTO DA DESPESA**

**12.1** - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta do elemento 6.2.2.1.1.01.04.04.005.007 – Serviços de manutenção, adaptação e conservação de bens móveis e imóveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1**- O **CONTRATANTE** fiscalizará e inspecionará os serviços, verificará o cumprimento das especificações dando ênfase aos aspectos de quantidade e qualidade dos serviços executados, podendo rejeita-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou atenderem ao desejado ou especificado.

**13.2**- A fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quando a perfeita execução dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, substituindo todas as propostas ou contratos anteriores, verbais ou escritos, bem como todas as demais comunicações anteriores, vinculando-se ao procedimento licitatório nº 10/2015, seus anexos e a proposta da contratante que instruem o procedimento licitatório respectivo.

**14.2** - Fica nomeado o Sr. Sérgio Satoru Mori agente executor do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas que também o assinam, para que produza todos os efeitos legais, inclusive contra terceiro.

Curitiba, \*\* de \*\*\*\*\* de 2015.

\_\_\_\_\_  
**ARNALDO ZUBIOLI - CONTRATANTE**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ-CRF/PR

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS:



## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sediada na (endereço completo) neste ato representada por seu representante legal, Sr(a).\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.

Curitiba, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA - CRF-PR

DATA: 28.05.2015			EMPRESA:A		EMPRESA: B		EMPRESA: C					
QDE	UNID	DESCRIÇÃO PRODUTOS E SERVIÇOS	PREÇO UNIT	TOTAL	PREÇO UNIT	TOTAL	PREÇO UNIT	TOTAL	MÉDIA	MÉDIA		
		LICITAÇÃO										
		REESTRUTURAÇÃO da ÁREA de JARDINS da SEDE do CRF-PR										
		Lote Único										
1	Pacote	Item 01 - REFORMA dos JARDINS de MATERIAIS + MÃO de OBRA	R\$ 10.316,00	R\$ 10.316,00	R\$ 6.180,00	R\$ 6.180,00	R\$ 5.275,00	R\$ 5.275,00	R\$ 7.257,00	R\$ 7.257,00		
280	m²	Grama São Carlos										
8	sc	Terra preparada (40 kg)										
1	unid	Terra comum peneirada										
19	m²	Manta de Bidin										
40	sc	Granilha palha (40 kg)										
1	unid	Adubos e Calcário										
1	unid	Caçamba										
19	m²	Lona Preta										
2	sc	Forth plantio										
1	unid	Mão de obra do Projeto										
		Retirada do entulho/sobras										
		Item 02 - MANUTENÇÃO MENSAL										
6	meses	Atividades mensais de manutenção	R\$ 1.280,00	R\$ 7.680,00	R\$ 1.485,00	R\$ 8.910,00	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00	R\$ 1.355,00	R\$ 8.130,00		
		conf. desc. no Termo de Referência								R\$ 15.387,00		

Valor a ser empenhado p/ a Licitação: R\$ 15.387,00